



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2025 DG-PAR/PARACURU-IFCE

## EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO CAMPUS PARACURU

O Diretor do Campus Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio Formação aos discentes do IFCE, no ano de 2025, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE

### 1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE, na modalidade de Auxílio Formação, com o intuito de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de faltas, reprovação e/ou abandono do curso.

### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;**
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar matriculado no IFCE - campus Paracuru, no semestre em curso, em um dos seguintes cursos: Curso Técnico em Redes de Computadores, Curso de Informática para Internet, Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, Curso Técnico em Meio Ambiente, Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

### 3. DO VALOR DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

- 3.1. **O valor do auxílio é de R\$ 460,66 (Quatrocentos e sessenta Reais e sessenta e seis centavos)**

### 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1. **Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para o Auxílio Formação;**
- 4.2. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para 10 projetos, conforme Quadro 1 apresentado a seguir:

**QUADRO 1**

Nº	PROJETO	QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
1	Divulgação Ambiental do IFCE Campus Paracuru: Um Canal de Conexão	01	6 meses
2	Ciência em Prática: Experimentos de Química aplicados ao Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental	01	6 meses
3	Avaliação de um sistema híbrido com vermifiltro e wetland	01	6 meses
4	Amigos do Mar: Integração entre Pesquisa, Extensão e Educação Ambiental no Combate ao Lixo Marinho	01	6 meses
5	Do Oceano à Costa: Investigação de Resíduos Plásticos Internacionais Nas Praias de Paracuru - Ce	01	6 meses
6	Economia Circular no Campus: Pesquisa Aplicada sobre a Produção e Reutilização de Papel Reciclado	01	6 meses
7	Formação Inicial de Professores e Práticas Pedagógicas com Discentes Neurodivergentes	01	6 meses
8	Capacitação de times para Huawei ICT Competition	01	6 meses
9	Bituqueira Sustentável: Educação Ambiental e Monitoramento de Resíduos no Litoral	01	6 meses
10	Alfabetização digital para jovens e adultos	01	6 meses

4.2.1. **As vagas não preenchidas nos projetos inicialmente contemplados serão, automaticamente, redirecionadas para os projetos subsequentes, seguindo a ordem de classificação dos projetos, conforme o**

**resultado final do EDITAL Nº 20/2025 DG-PAR/PARACURU-IFCE, até o preenchimento total das vagas ofertadas.**

4.3. **Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio formação, dentro das vagas, farão jus a 6 parcelas do referido auxílio contadas a partir de setembro de 2025 até fevereiro de 2026;**

4.4. **Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas, srão incluídos na Lista de Espera com validade até Fevereiro de 2026.**

4.5. Nos casos definidos no item 4.4, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

## 5. DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1. Auxílio formação: é um auxílio de vulnerabilidade social que tem como objetivo ampliar e fortalecer a formação do estudante, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso;

### 5.2. Requisitos Gerais:

5.2.1. Cumprir o critério socioeconômico: renda per capita familiar de até um salário mínimo

5.2.2. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

5.2.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o(a) coordenador do projeto;

5.2.3.1. No caso de discente de Curso semipresencial, o discente também deverá ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais. O Campus Paracuru NÃO se responsabilizará pelo pagamento dos deslocamentos desses discentes no trajeto residência - Campus - residência para a realização das atividades do Auxílio Formação. Caso necessário, esses deslocamentos deverão ser custeados pelo próprio discente.

5.2.4. Apresentar parecer favorável dos(as) responsáveis pelo projeto/laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

### 5.3. Requisitos Específicos:

5.3.1. Além do critério socioeconômico, o(a) estudante precisa atender aos critérios específicos do projeto que tem interesse em participar conforme indicado no Quadro 2 mostrado a seguir:

**QUADRO 2**

Nº	PROJETO	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DO DISCENTE
1	Divulgação Ambiental do IFCE Campus Paracuru: Um Canal de Conexão	Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental
2	Ciência em Prática: Experimentos de Química aplicados ao Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental	Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental
3	Avaliação de um sistema híbrido com vermifiltro e wetland	<b>Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental</b>
4	Amigos do Mar: Integração entre Pesquisa, Extensão e Educação Ambiental no Combate ao Lixo Marinho	Cursar: Licenciatura em Ciências Biológicas
5	Do Oceano à Costa: Investigação de Resíduos Plásticos Internacionais Nas Praias de Paracuru - Ce	Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental ou Licenciatura em Ciências Biológicas.
6	Economia Circular no Campus: Pesquisa Aplicada sobre a Produção e Reutilização de Papel Reciclado	Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental, Curso Técnico em Meio Ambiente ou Licenciatura em Ciências Biológicas
7	Formação Inicial de Professores e Práticas Pedagógicas com Discentes Neurodivergentes	Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental ou Licenciatura em Ciências Biológicas.
8	Capacitação de times para Huawei ICT Competition	Cursar: Técnico em Redes de Computadores e Curso de Informática para Internet
9	Bituqueira Sustentável: Educação Ambiental e Monitoramento de Resíduos no Litoral	Cursar: Tecnologia em Gestão Ambiental ou Licenciatura em Ciências Biológicas
10	Alfabetização digital para jovens e adultos	Cursar: Curso Técnico em Redes de Computadores, Curso Técnico em Informática para Internet, Curso Técnico em Meio Ambiente, Curso Tecnologia em Gestão Ambiental e Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes deverão se inscrever, no período de **02 a 08/09/2025**, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISA, seguindo o passo a passo descrito no Anexo I;

6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISA. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISA, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no Anexo I;

6.1.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações da caracterização socioeconômica já preenchida;

6.1.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.1.6. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISA, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos prestados;

6.1.7. O/A estudante deverá indicar o projeto que tem interesse em participar. A indicação é obrigatória e deve ser feita por meio de documentação específica (ANEXO II), podendo selecionar até dois projetos de interesse. Caso o estudante não apresente o documento (ANEXO II) com a indicação do/dos Projeto (s) do seu interesse, sua inscrição será INDEFERIDA, NÃO CABENDO RECURSO.

6.1.8. Caso o/a estudante faça inscrição para um Projeto que não seja destinado ao seu curso, conforme previsto no item 6.1.7, a inscrição será INDEFERIDA, NÃO CABENDO RECURSO.

6.1.9. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.1.10. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas.

6.2. **A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;**

6.3. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As documentações para a solicitação dos auxílios estudantis devem estar atualizadas. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a 01 de junho de 2025, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

7.2. Documentação geral obrigatória:

7.2.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, preenchida, DATADA E ASSINADA (conforme documento de identificação) por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (ANEXO III);

7.2.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO IV), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possua vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;

7.2.3. Comprovante de residência, com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;

7.2.3.1. O comprovante de residência deve conter nome do(a) titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISA. Caso o(a) titular do comprovante de residência não seja o(a) estudante ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social;

7.2.3.2. Não será aceito comprovante de residência que não conste a data de emissão, se caracterizando como documentação incompleta e a solicitação será indeferida de imediato;

7.2.3.3. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas;

7.3. Documentação Classificatória:

7.3.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.3.1.1. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.1.2. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. O Bolsa Família não é considerado como renda, logo, a falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio;

7.3.1.3. Caso a pessoa responsável pelo recebimento do Bolsa Família não possua outra renda além do Bolsa Família, essa pessoa deve também ser incluída na declaração dos membros do grupo familiar sem renda e informar renda ZERO.

7.4. Documentação Específica:

7.4.1. O/A estudante deve preencher a declaração de inscrição nos projetos (ANEXO II) de modo a especificar o(s) projeto(s) em que deseja participar do processo seletivo.

7.4.1.1. Esse documento (ANEXO II) deve ser anexado no SISA **na aba de documentos, item " comprovante de renda"**. Caso o estudante não apresente o documento com a indicação do/dos Projeto (s) do seu interesse, sua inscrição será **INDEFERIDA;**

7.4.1.2. O/A estudante pode indicar até dois projetos de seu interesse, atentando-se para o cumprimento dos critérios específicos de cada projeto, conforme item 5.3 deste Edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas, sendo duas obrigatórias e uma caso necessário:

8.1.1. 1ª etapa: Inscrição do estudante no SISA, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. 2ª etapa: Análise documental e socioeconômica pelo Serviço Social;

8.1.3. 3ª etapa: Entrevista realizada pela Assistente Social da DAE/Reitoria (caso necessário)

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. Será divulgado o resultado preliminar no dia **16/09/2025**, disponível no SISAE.
- 9.2. Após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado o resultado final no dia 19/08/2025, disponível do SISAE;
- 9.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

## 10. DOS RECURSOS

### 10.1. Dos Recursos contra o Edital:

10.1.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço: ssdae@fce.edu.br, no dia **27/08/2025** de 2025, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

### 10.2. Dos Recursos contra o Resultado da Seleção:

10.2.1. O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto no SISAE no período de **17 e 18 de setembro 2025**;

10.2.2. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

10.2.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

10.2.4. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	27/08/2025	Site do Campus
Recursos contra o Edital	28/08/2025	ssdae@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra o Edital	29/08/2025	Site do Campus
Inscrição	02 a 08/09/2025	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	03 a 16/09/2025	Serviço Social DAE/Reitoria
Entrevistas com a Assistente Social da DAE/Reitoria	03 a 16/09/2025	Via meet (caso necessário)
Divulgação do Resultado Preliminar	16/09/2025	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	17 e 18/09/2025	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Final	23/09/2025	sisae.ifce.edu.br

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cancelamento por parte desses órgãos;
- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;
- 12.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE da Reitoria do IFCE;
- 12.4. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm até o dia 30 de setembro de 2025 para informação dos dados bancários no SISAE;/
- 12.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;
- 12.6. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE/Reitoria poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 12.7. Durante o período de execução das atividades do Projeto, o discente contemplado com o Auxílio Formação poderá ter o Auxílio Formação cancelado caso seja comprovado o descumprimento dos compromissos estabelecidos para participar do Projeto em que foi incluído;
- 12.8. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

Paracuru, 27 de agosto de 2025.

Manoel Paiva de Araujo Neto  
Diretor-Geral do *Campus* Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 27/08/2025, às 15:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7792297** e o código CRC **6E6E40E3**.